



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 009/2023  
**Decisão** : 079/2023-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 4.1.8.  
**Referência** : Protocolo nº 200.212.502/2023  
**Interessado** : Sergio Rodrigues de Oliveira

**EMENTA:** Deferir a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Sergio Rodrigues de Oliveira.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 009, realizada no dia 07 de junho de 2023, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Sergio Rodrigues de Oliveira, protocolada neste Regional sob o nº 200.212.502/2023; considerando que o referido curso foi ministrado pela instituição de ensino Centro Universitário de Patos - Faculdades Integradas de Patos/PB, na modalidade presencial, no período de 31/08/2019 a 13/03/2021, com carga horária de 600 horas; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que a instituição de ensino e o curso, iniciado na modalidade presencial e finalizado na modalidade EaD, devido a pandemia, se encontram devidamente cadastrados no Crea-PB, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional; considerando que quanto à graduação em Engenharia Civil, o requerente concluiu o curso em 27/08/2019, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que quanto ao Certificado de Conclusão do curso, a instituição ensino, através da Coordenação Administrativa e Pedagógica, confirmou a validação dos documentos apresentados, onde consta a informação relativa ao Certificado expedido, inclusive com a indicação do curso e nome do requerente; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator conselheiro Eng. Civ./Seg. Trab. Audenor Marinho de Almeida, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, votou pela concessão da anotação definitiva do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação definitiva do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Sergio Rodrigues de Oliveira, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou** a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. **Votaram favoravelmente** os Conselheiros: Giani de Barros Camara Valeriano e Audenor Marinho de Almeida. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 07 de junho de 2023.

**Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin**  
**Coordenador da CEEST**